



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO Nº 145/2018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E A ENTIDADE **SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER DE ARCOS/MG**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, estabelecido nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº M-5.487.885 e do CPF nº 798.671.896-04, doravante denominado CONCEDENTE e do outro **SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER DE ARCOS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.495/0001-43, com sede na Rua Henrique Alves Teixeira, 300, bairro calcita, Arcos/MG, CEP 35588-000, neste ato representada pela sua Presidente Sr. Ely da Silva, portadora de RG nº M-4.220.238 e CPF nº 621.079.506-44, residente e domiciliada à Rua Major Valeriano Macedo, 563, Arcos/MG, CEP 35588-000, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo nº 145/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO E DA FINALIDADE DA PARCERIA

I - O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a colaboração institucional da **SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER DE ARCOS/MG**, com a finalidade de apoio e acompanhamento socio-assistenciais para crianças, adolescentes, adultos e idosos em tratamento de câncer, conforme disponibilidade financeiras e estruturais da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

I - O Concedente nomeia como gestor do presente Termo de COLABORAÇÃO o Secretário Municipal de Saúde, João Júlio Cardoso, RG M-5.370.045 e CPF nº.827.074.056-04 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) fornecer os recursos para a execução do objeto;

- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Arcos/MG;
- g) publicar o extrato deste instrumento em jornal de grande circulação no Município e no site da Prefeitura;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei Federal nº 13.019 de 03/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de COLABORAÇÃO;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto, bem como, manter o correio eletrônico, os telefones de contato e o endereço da OSC e de seu representante legal atualizados;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CONCEDENTE e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número deste Termo de COLABORAÇÃO no corpo dos documentos da despesa e, em seguida, extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar este Termo de COLABORAÇÃO em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;



Ed. R.:

- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de COLABORAÇÃO e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei;
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de COLABORAÇÃO, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, quando houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) comprovar trimestralmente e de forma integral no final do Termo de COLABORAÇÃO todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) efetuar 03 (três) cotações de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

I – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLAÚSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - Para a execução das atividades previstas neste Termo de COLABORAÇÃO, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Dotação Orçamentária nº 02.09.10.302.9015.2.424.000.3.3.50.43 (390)– Secretária Municipal de saúde.



CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os valores a repassar, observando -se o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 1696, na Caixa Econômica Federal, operação 003, conta 2863-3 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

II – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

III – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no § 2º do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item II poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

V – A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

VI – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

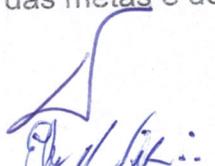
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – Prestar contas de forma parcial a cada 03(três) parcelas liberadas, e de forma integral das receitas e despesas até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência do Termo de COLABORAÇÃO segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos



resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I - Este instrumento tem vigência até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

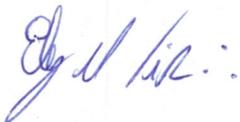
I - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de COLABORAÇÃO;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de COLABORAÇÃO;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
 - * Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - * Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - * Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
 - * Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- i) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I – O presente Termo de COLABORAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

II – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Concedente a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I - Este Termo de COLABORAÇÃO poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação do Concedente e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

I - As partes elegem o Foro da Comarca de Arcos/MG para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 4.503/2017 e Lei Municipal nº 2.873/2018.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arcos/MG, 14 de maio de 2018.

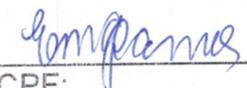


DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA - PREFEITO
CONTRATANTE

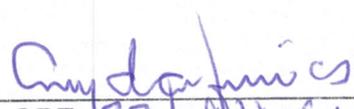


SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER DE ARCOS/MG
CNPJ sob o nº.05.347.495/0001-43

TESTEMUNHAS:



CPF:
RG: Evânia Mª Gonçalves Ramos
Agente Administração
MASP: 1.177.737-1



CPF: 1697.803.616.72
RG: M-4.463.669

PLANO DE TRABALHO 2018

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente		CNPJ
Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer Arcos - MG		05.347.495/0001-43
Endereço	Funcionamento: De Segunda a Sexta das 8h as 16h30.	CEP 35.588-000
Rua Henrique Alves Teixeira,300 –Calcita.		
Telefone (37) 3351-4348/3351-2310		E-mail institucional sociedadevencer@gmail.com
Banco: Caixa Econômica Federal		
Agência1696 Operação 003Conta Corrente2863-3		
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Ely da Silva	CPF 621.079.506-44	RG M - 4220238
Cargo/Função Presidente	Celular 3798829-4617	E-mail sociedadevencer@gmail.com
Endereço Residencial Rua Major Valeriano Macedo,563 -Arcos MG	CEP 35.588.000	Telefone (37)3351-2310

2 – Objeto

2.1 - Discriminação do Projeto

Titulo do Projeto	Período de execução	
Vencer é viver	Início Maio/2018	Término Dezembro / 2018
Objeto do Projeto: Apoio e acompanhamento socioassistenciais para crianças, adolescentes, adultos e idosos em tratamento de Câncer, conforme disponibilidades financeiras e estruturais da entidade.		

Justificativa da Proposição:

A Sociedade Vencer tem como proposta de colaborar na reestruturação e reorganização dos serviços de saúde prestado ao paciente com câncer, minimizando o seu tempo de espera na realização de exames complementares para iniciação do tratamento da doença, contribuindo na redução de mortes em decorrência ao tratamento tardio, garantindo às pessoas com câncer oferta de serviços eficazes, apoio e atenção necessários para que o assistido possa dar continuidade ao seu tratamento até a sua cura.

Conforme informações retiradas do INCA baseando-se no documento World cancer report 2014 da International Agency for Research on Cancer (IARC), da Organização Mundial da Saúde (OMS), é inquestionável que o câncer é um problema de saúde pública, especialmente entre os países em desenvolvimento, onde é esperado que, nas próximas décadas, o impacto do câncer na população corresponda a 80% dos mais de 20 milhões de casos novos estimados para 2025. No Brasil, os registros de Câncer de Base Populacional (RCBP) fornecem informações sobre o impacto do câncer nas comunidades, configurando-se uma condição necessária para o planejamento e a avaliação das ações de prevenção e controle de câncer. Em conjunto com os Registros Hospitalares de Câncer (RHC) e com o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DataSUS), formam o eixo estruturante para a vigilância de câncer e para o desenvolvimento de pesquisas em áreas afins. A estimativa mundial, realizada em 2012, pelo projeto Globocan/IARC, apontou que, dos 14 milhões* de casos novos estimados, mais de 60% ocorreram em países em desenvolvimento. Para a mortalidade, a situação agrava-se quando se constata que, dos 8 milhões de óbitos previstos, 70% ocorreram nesses mesmos países. Os tipos de câncer mais incidentes no mundo foram pulmão (1,8 milhão), mama (1,7 milhão), intestino (1,4 milhão) e próstata (1,1 milhão). Nos homens, os mais frequentes foram pulmão (16,7%), próstata (15,0%), intestino (10,0%), estômago (8,5%) e fígado (7,5%). Em mulheres, as maiores frequências encontradas foram mama (25,2%), intestino (9,2%), pulmão (8,7%), colo do útero (7,9%) e estômago (4,8%). Ainda com base nas informações do projeto Globocan, na região da América Latina e do Caribe, estimou-se, para 2012, a ocorrência de 1,1 milhão* de casos novos de câncer, sendo os tipos de câncer mais incidentes os de próstata (152 mil) em homens e mama (152 mil) em mulheres. Entretanto, o câncer do colo do útero ainda contribui de forma importante para a carga da doença em mulheres, figurando como o segundo mais incidente e como a segunda causa de morte por câncer em mulheres. Dos cerca de 530 mil casos novos de câncer estimados para os homens, o câncer de próstata foi o mais frequente (28,6%), seguido pelos cânceres de pulmão (9,8%), intestino (8,0%), estômago (6,8%) e bexiga (3,3%). Para as mulheres, os 560 mil casos novos, aproximadamente, foram assim distribuídos: mama (27%), colo do útero (12,2%), intestino (7,9%), pulmão (5,7%) e estômago (4,3%). É possível observar a existência de um perfil da magnitude de determinados tipos de câncer em países em desenvolvimento que se assemelha ao perfil em países desenvolvidos, principalmente com relação aos cânceres de próstata, mama e intestino; entretanto, ainda persistem os cânceres relacionados com condições socioeconômicas menos favoráveis, como o do colo do útero e o do estômago.

A estimativa para o Brasil, biênio 2016-2017, aponta a ocorrência de cerca de 600 mil casos novos de câncer. Excetuando-se o câncer de pele não melanoma (aproximadamente 180 mil casos novos), ocorrerão cerca de 420 mil casos novos de câncer. O perfil epidemiológico observado assemelha-se ao da América Latina e do Caribe, onde os cânceres de próstata (61 mil) em homens e mama (58 mil) em mulheres serão os mais frequentes. Sem contar os casos de câncer de pele não melanoma, os tipos mais frequentes em homens serão próstata (28,6%), pulmão (8,1%), intestino (7,8%), estômago (6,0%) e cavidade oral (5,2%). Nas mulheres, os cânceres de mama (28,1%), intestino (8,6%), colo do útero (7,9%), pulmão (5,3%) e estômago (3,7%) figurarão entre os principais.

Considerando essas pesquisas percebemos não só a importância, mas também a necessidade da continuidade do trabalho realizado na instituição apoiando o paciente com câncer no período de tratamento.

Tendo em vista as considerações acima, o seguinte projeto visa prestar serviços de apoio e acompanhamento aos pacientes devidamente cadastrados na "Sociedade Vencer". A oferta de benefícios aumenta a possibilidade de uma maior abrangência ao tratamento, possibilitando suporte e apoio no tratamento oncológico aos assistidos da "Sociedade Vencer" no que se refere a qualidade de vida. Este projeto trás agilidade ao início do tratamento contra o câncer, aumentando

as possibilidades de cura, pois a espera por exames na rede pública pode agravar o quadro de paciente.

Adota-se a prática da articulação de recursos que transformam os indivíduos, elevando sua autoestima, fortalecendo suas esperanças, alargando seus horizontes, expandindo sua perspectiva de vida devido aos atendimentos prestados pela equipe multiprofissional composta por profissionais que atuam neste fim.

Pessoas Beneficiadas/Público alvo:

Aproximadamente 273 pessoas em tratamento e acompanhamento de Câncer

Metas:

- Promover a sustentabilidade financeira, com excelência dos serviços complementares oferecidos, garantindo o acompanhamento e o apoio no âmbito da saúde;
- Fomentar e organizar serviços de convivência aos assistidos da Sociedade Vencer;

3 – Cronograma de Execução Físico - Financeiro

Meta	1'		Valores		Duração	
	Unidade	Quant. máxima	Mensal	Anual	Início	Término
Pagamento de equipe multiprofissional com atuação no acompanhamento e apoio na execução dos serviços complementares de saúde aos pacientes.	RH / pessoas. 01 Psicólogo, 01 Assistente Social e 01 Auxiliar administrativo.	03	R\$5.625,00 (maio, jun, jul, ago, set, out, nov e dez).	R\$45.000,00	01/05/2018	31/12/2018

4. QUADRO DE PESSOAL

Nº	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
01	Psicóloga	40 horas/semanais	R\$ 1.735,89
02	Assistente Social I	20 horas/semanais	R\$ 1.400,00
03	Assistente Social II	17,5 horas/semanais	R\$ 1.253,82
03	Gerente administrativo	40 horas/semanais	R\$ 2.387,00
04	Auxiliar administrativo I	40 horas/semanais	R\$ 1.191,73
05	Auxiliar administrativo II	20 horas/semanais	R\$ 405,07
06	Messageiro I	44 horas/semanais	R\$ 2.066,85
07	Messageiro II	44 horas/semanais	R\$ 2.114,21
08	Auxiliar de limpeza	20 horas/semanais	R\$ 556,97

4.1. Relação dos integrantes da equipe de trabalho que serão remunerados com recursos públicos

Nº	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
01	Psicóloga	40 horas/semanais	R\$ 1.735,89
03	Assistente Social II	17,5 horas/semanais	R\$ 1.253,82

04	Auxiliar administrativo I	40 horas/semanais	R\$ 1.191,73
----	---------------------------	-------------------	--------------

5. Plano de Aplicação (R\$1,00)

Natureza da despesa				
Código da despesa (Concedente)	Especificação	Total	Proponente (outras fontes de recursos)	Concedente (Total anual)
	• Folha de pagamento de quadro de pessoal liquida mensal, 13º salário e férias.	R\$244.111,78	R\$199.111,78	R\$45.000,00
	• Pagamento total em exames de diagnostico e acompanhamento por imagem, biopsia e laboratorial; encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG e pela Sociedade Vencer.	R\$60.000,00	R\$60.000,00	R\$0,00
	• Gastos gerais da entidade (energia elétrica, higiene, limpeza, telefone, benefícios para os assistidos, combustível, dentre outros)	R\$199.140,00	R\$199.140,00	R\$ 0,00
	• Gastos gerais com beneficio ao assistido.	R\$ 50.400,00	R\$ 50.400,00	R\$ 0,00
Total geral		R\$553.651,78	R\$508.651,78	R\$45.000,00

6 - RECURSOS FINANCEIROS

Parceria com o Município	R\$ 45.000,00
Doações	R\$ 508.651,78
Total	R\$ 553.651,78

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00) - Concedente

Metas	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
• Folha de pagamento de quadro de pessoal liquida mensal		R\$5.625,00	R\$5.625,00	R\$5.625,00	R\$5.625,00	R\$5.625,00
	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
	R\$5.625,00	R\$5.625,00	R\$5.625,00			

7 - PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trimestral: Até o último dia do 3º mês subsequente ao repasse.
Final: Até 90 dias após o encerramento do Termo de Colaboração.

8 -DEFERIMENTO

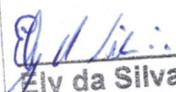
Na qualidade de Presidente da Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer – Sociedade Vencer, firmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Termo de Colaboração.

Data: Arcos, 02 de maio de 2018.



Ely da Silva
Presidente da Sociedade Vencer.

10- Venho submeter à apreciação de V. Exa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Termo de Colaboração.



Ely da Silva
Presidente da Sociedade Vencer

Identidade: M-4220238

CPF: 621.079.506-44

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO/COLABORAÇÃO/FOMENTO



DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

Data: Arcos, 03 de maio de 2018.